



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6315, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Define valor e divulga dotações orçamentárias referentes ao incentivo financeiro complementar destinado à execução de ações assistenciais de Média Complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente, do Município de Janaúba, para o exercício 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a Resolução SES/MG nº 6.047, de 22 de dezembro de 2017, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações assistenciais de média complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente do Município de Janaúba;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Definir valor e divulgar dotações orçamentárias referentes ao incentivo financeiro complementar destinado à execução de ações assistenciais de Média Complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente, do Município de Janaúba, para o exercício 2018.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 1.148.750,69 (um milhão cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.179.4490.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.179.4490.0001 - 444142 - 10.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**